URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº 01-122828/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº 2593/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 - 20-0

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., Administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, fundo público de natureza contábil, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO - -EXCLUSIVO PARA ME & EPP,** conforme Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vedação de Calhas e Elementos em Aço Inox nas Estações-Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e Insumos necessários à Execução dos Serviços, pelo período de 1 (um) ano, através do **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – **e-compras Curitiba** (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**. O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (**www.urbs.curitiba.pr.gov.br**), na página "Licitações" e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**).

VIGÊNCIA DA ATA: Será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no DOM. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por **1 (um) ano** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: O Valor Total Máximo desta contratação é de até **R$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais)**, para o período de **1 (um) ano**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até às 15h 00min, do dia 21/10/2026.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o **e-compras Curitiba**.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, no dia **21/10/2026 das 15h 10min às 15h 40min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no **e-compras Curitiba** e no site da URBS.

LOCAL, DIAS, HORÁRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme descrito no **Item 23** do Edital de Embasamento.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme descrito no **Item 24** do Edital de Embasamento.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** destinado à **EXCLUSIVO PARA ME & EPP,** conforme Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, **e-compras Curitiba**.

1.1.1. Para o presente certame, não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

1.2. A Licitação será sob o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** conforme **Autorização para Licitar FUC - Nº 2593/2026**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nº 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023, 2.051/2025 e 707/2026 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. O(s) dispêndio(s) decorrente(s) desta Licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 - 20-0** - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC.**

1.4. A presente despesa está em concordância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes deste Órgão e deverá ocorrer através da dotação orçamentária e condições supracitadas.

1.5. Para o exercício seguinte, **SE FOR O CASO**, novas Dotações deverão ser informadas tomando-se por base o **PPA** e a **LOA** do ano correspondente.

1.6. A presente despesa, a ser contratada por meio de Registro de Preços, está prevista para o período de **01 (um) ano**, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer por meio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) suprainformada(s) e para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária prevista à LOA correspondente e demais providências pertinentes.

1.7. Para o presente certame não será admitida a adesão de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. Os Agentes Operadores do Certame foram designados por meio da **Portaria URBS Nº 005/2026** e os responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro: Marcelo Maia Dias.
Equipe de Apoio: Cibele Cordeiro Jordão e João Carlos Firmino.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos membros designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da Licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste Edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da Licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor da ARP ou o Agente designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta Licitação é: a **Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vedação de Calhas e Elementos em Aço Inox nas Estações-Tubo do Sistema de Transporte**

Coletivo de Curitiba, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e Insumos necessários à Execução dos Serviços, pelo período de 1 (um) ano,, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**, conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

LOTE Nº 01

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
01	Execução de serviços de vedação do fechamento superior em chapas de aço inox das estações-tubo, incluindo inspeção, remoção de vedação deteriorada, limpeza e preparação da superfície, aplicação de selante com manta asfáltica aluminizada com 10cm de largura, vedação de fixadores (parafusos/rebites) e refixação de chapas de fechamento superior. **Código SGP:** 04.15.08.87636-0	m	490	R$ 42,00	R$ 20.580,00
02	Execução de serviços de limpeza, desobstrução e vedação de calhas das estações-tubo, incluindo remoção de detritos, lavagem, aplicação de selante de Poliuretano (PU) em juntas com colocação de telas de poliéster nas emendas, reforço e reaperto de sobreposição de chapas com parafusos autobrocantes. OBS: Na execução de impermeabilização deverá ser aplicado Poliuretano (PU) que possua características de adesão a superfície de aço inox, similar ao produto PU DOW CORNING 791 ou Hardy MS 455 nas qualidades técnicas e de qualidade **Código SGP:** 04.15.08.87637-6	m	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00
				TOTAL (EM R$)	**50.580,00**

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no **e-compras Curitiba**, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para o item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Locais de Entrega/Execução, Grupo e Subgrupo.

3.3. Os objetos cotados deverão estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4 Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

3.4.1. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Pregoeiro, mediante solicitação, em até **3 (três) dias úteis** antes

da data da abertura da sessão pública, por e-mail ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- E-mail do Pregoeiro: **marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br**
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: **cijordao@urbs.curitiba.pr.gov.br**
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: **jfirmino@urbs.curitiba.pr.gov.br**

4.1.1 Imagem 1 do Edital: Imagem ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda **CACO Nº 450662/2025 TCE-PR**:

Imagem 1



4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, a licitante deverá estar cadastrada no **e-compras Curitiba** por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMATI**, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.4.1. Boletins de Esclarecimentos - Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.2. Comunicados - Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.3. Impugnação - Meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal Nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura**

da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

4.4.4. Ofício ao Fornecedor - Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.4.5. Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e a licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pela licitante informada no ofício.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.7. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.9. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

4.11. É **obrigação, única e exclusiva** dos interessados em participar do certame em acompanhar os comunicados, boletins de esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo Pregoeiro e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados, os boletins de esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultadas. Serão considerados citados todos os licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME & EPP

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da Legislação em vigor, dos Regulamentos, Normas Administrativas e Técnicas Aplicáveis, inclusive, quanto a Recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas Jurídicas, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b. estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para Agricultor Familiar, o Produtor Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.3. Nos Procedimentos Eletrônicos de Contratação Municipal decorrentes de Procedimento Licitatório o interessado deve estar cadastrado para o Grupo e Subgrupo do objeto da Licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para Lances os Itens em que o participante estiver cadastrado para o Grupo e Subgrupo indicado no Sistema Eletrônico de Compras e compatível com seu Objeto Mercantil.

5.3.2. Para o(s) objeto(s) de contratação(ões) previstos, no(s) quadro(s) do **item 3.1** do Edital, os quais a empresa não está cadastrada no Grupo e Subgrupo do item informado no Código SGP, os mesmos não estarão disponível para Proposta e Lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

5.3.3. Os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nºs 388/2023, 2051/2025 e deste Edital.

5.4. O interessado enquadrado na condição de ME, EPP ou MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual configura fraude no certame, sujeitando a Licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta Licitação:

I. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa Física ou Jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. as Licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Ata de Registro de Preços com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);

X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratação com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6.1. A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização da contratação como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

6. CONSÓRCIO

6.1. Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até às 15h 00min, do dia 21/10/2026.**

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

7.2.1. Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).

7.2.2. Para o presente certame, não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

7.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.
e. declara que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021).

7.4. No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema **e-compras Curitiba**;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III, § 4º e IV, § 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Nº 123/2006, quando couber;
h. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
j. **sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei Nº 14.133/2021).
k. que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei Nº 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal Nº 700/2023).
l. que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
m. Quando houver visita técnica, a empresa optou por não realizar a vista técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato (art. 63, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021), declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado**.**

7.5. A falsidade da declaração sujeitará a Licitante às sanções legais.
7.5.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.
7.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (**inclusive carga e descarga até o local**

de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.

7.7. Após o preenchimento do **campo do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas einvioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

7.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta** para o e-compras Curitiba.

7.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

7.11. Não serão aceitas:

a. Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

b. Proposta enviada ao Pregoeiro, por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via Postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.

7.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7.14. Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

7.15. Para o item onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo do fornecimento correspondente ao objeto constante no **item 3.1** deste edital, o mesmo não estará disponível para proposta e lances.

7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – **SMATI**.

7.17. O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal Nº 385/2023.

8.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 21/10/2026 das 15h 10min às 15h 40min.**, por meio do **e-compras Curitiba**.

8.3. O modo de disputa do presente Pregão será **ABERTO**.

8.4. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances.

8.5. Os Licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e nos termos do Decreto Municipal Nº 385/2023.

8.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores.**

8.7. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

8.8. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

8.8.1. Serão considerados intermediários os lances Iguais ou Inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **item 10.1** deste Edital.

8.9. A licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

8.10. Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (**inferior ao seu próprio lance**).

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais de uma mesma licitante para um mesmo objeto.

8.11.1. Havendo lances iguais de uma mesma licitante prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante até o final da fase de lances.

8.13. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido da licitante ou a critério do Pregoeiro, mediante motivação.

8.14. O sistema **e-compras Curitiba** fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

8.15. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**.

8.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá bloquear a participação da licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas e/ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal Nº 385/2023, pela ordem:

a) As licitantes empatadas podem apresentar, em até 30 minutos **após a classificação**, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal Nº 385/2023. **A licitante deverá encaminhar a nova proposta diretamente aos e-mails listados no item 4.1 do Edital.**

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº 12.187/2009.

8.18.1. É de responsabilidade da licitante verificar após a sessão de lances a existência de empate de valores ofertados (de proposta e/ou de lance) por meio da consulta ao mapa comparativo da licitação por meio do link de acesso ("*Botão*") da página do processo, denominado "Mapa Comparativo" e se assim desejar, enviar novo lance no prazo informado na **alínea "a"** do **item 8.19** aos e-mails informados no **item 4.1** do presente Edital.

8.19. **As regras do item anterior serão aplicadas somente após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar Nº 123/2006**, observada a exceção prevista no art. 4º e parágrafos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.20. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com a classificação, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante que obteve o menor lance**.**

8.21. Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os maiores lances no certame, que estará disponível no **e-compras Curitiba**, no mapa comparativo e no histórico de lances.

8.22. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.23. As referências a horários no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília, DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8.24. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8.25. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

8.26. Encerrada a fase de lances, em atendimento à Instrução Normativa Nº 37-2009 do TCE-PR o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR **(https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx)**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);**

8.27. **A consulta aos Cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário.**

8.28. Constatada a existência de sanção, a Licitante será inabilitada em atendimento ao **inciso VII do item 5.5** deste Edital.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

9.1. Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo Pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo Pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solciitação do Pregoeiro, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.

9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMAP, implicará na na inabilitação da licitante, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11** do Edital.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

9.6. O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.2. Para o Julgamento da Proposta serão consideradas todas as condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem Vícios Insanáveis;
II. Não obedecerem às Especificações Técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus Anexos;
III. Apresentarem Preços Inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o Orçamento Estimado para a Contratação;
IV. Não tiverem sua Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a Exequibilidade das Propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada.
10.5. A verificação da conformidade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada, podendo o Pregoeiro adotar os procedimentos listados no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.
10.6. Havendo apenas uma Proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
10.7. O Pregoeiro examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à sua adequação ao Objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.
10.8. A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "***chat***" de conversação ou através de comunicado a ser publicado no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.
10.9. O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba** a partir da data designada pelo Pregoeiro.
10.10. Após a Fase de Classificação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
10.11. O Preço Ofertado permanecerá Fixo e Irreajustável.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal Nº 14.133/2021, as condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal Nº 388/2023 e o Decreto Municipal Nº 2051/2025.
11.1.1. Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.
11.2. Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

I. Habilitação Jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Qualificação Econômico Financeira.

11.2.1. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12.0** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.
11.2.2. Encerrada a etapa de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR **(https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);**

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

11.3. Encerrada a sessão, o Pregoeiro emitirá o documento "**Relação Fornecedor**" da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

11.4. A documentação exigida para fins de **Habilitação Jurídica, Financeira, Fiscal e Trabalhista** será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

11.4.1. A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA. Este documento fará parte do processo licitatório**.

11.4.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* a Licitante poderá ser habilitada.

11.4.3. Quando algum documento for solicitado pelo Pregoeiro, através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4.4. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório. O Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

11.5. O Pregoeiro poderá por meio de diligência notificar a Licitante concedendo prazo **24 (vinte e quatro) horas** para Regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

11.5.1. Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando a Licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente da Licitante mais bem classificada e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMATI, nos termos dos Decreto Municipal Nº 2051/2025 e Decreto Municipal Nº 382/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.8. É de responsabilidade da Licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.

11.9.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificada, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação, nos termos da legislação vigente.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o Cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de Validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o Pregoeiro concederá prazo de, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a Inabilitação da licitante.
11.12. Na Fase do Julgamento da Habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de Diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de Recebimento das Propostas.

11.12.1. O Pregoeiro poderá Notificar a Licitante concedendo prazo para Regularização e Atualização dos documentos.
11.13. Na análise dos documentos de Habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua Validade Jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e Classificação.
11.15. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada, sendo que o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.
11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

12. APRESENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANILHA DE CUSTO)

12.1. A documentação referente à habilitação econômico-financeira, conforme **Decretos Municipais Nº.s 2051/2025 e 707/2026**, será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis; e
II - certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.1. Os documentos referidos no **item 12.1** do Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.
12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3. Para o atendimento ao inciso I do **item 12.1** do Edital, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal Nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

12.5. A comprovação da situação financeira será realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos a seguir, com aplicação das fórmulas especificas listadas pelo **artigo 3º do Decreto Municipal Nº 707/2026**, conforme segue:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00**

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00**

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) ≥ 1,00**

SG = Ativo Total / (passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) ≥ 10% DO VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PL = (Patrimônio Líquido / Valor Anula estimado da Contratação) x 100

12.6. A comprovação que trata o **item 12.5** do Edital, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I do **Item 12.1** do Edital e **item 12.1.1** do Edital, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

12.7. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

12.8. A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

12.9. As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

12.10. O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

12.11. Para o atendimento do disposto neste capítulo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

12.12. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, sendo exigida, para fins de qualificação econômico financeira, a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis estabelecidos no instrumento convocatório.

12.13. Conforme disposto no **item 11.2.1** do Edital a Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar em **até 2 (dois) dias úteis após a convocação do Pregoeiro**, por meio do sistema e-compras Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**) a documentação conforme disposto no **item 12** do Edital e sub itens e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

12.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

12.15 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

12.15.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá protocolar na recepção da URBS, situada na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, **das 12h30 min às 18h30 min**, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado **que será devidamente publicado no e-compras Curitiba**, aos cuidados do Pregoeiro designado, o **detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, nos itens constantes no ANEXO A (MÃO DE OBRA E VEÍCULOS) do Termo de Referência, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão.** O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.

12.15.2. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a Prestação dos Serviços previstos nos **subitens 7.02 e 7.05** da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

12.15.3. A planilha de composição de custos será avaliada pelo Gestor do Contrato a quem compete a sua aprovação ou não.

12.15.4. O valor provisionado constante no **ANEXO B do Termo de Referência**, não será objeto de disputa, sendo dispensado de apresentação de planilha de custo, por se tratar de um valor reservado para fazer frente aos eventuais serviços de substituição de peças com fornecimento de materiais, ou seja, trata-se de um valor fixo, que constará no futuro contrato como valor provisionado, mas só haverá desembolso no caso de pagamentos de substituição de peças com fornecimento de materiais na forma dos **ANEXOS I e K do Termo de Referência**.

13. VISITA TECNICA (FACULTATIVA

13.1. Não há obrigatoriedade de realização de **Visita Técnica** para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços e demais condições. Caso a contratada julgar necessário deverá seguir os passos:

13.1.1. Todos os custos associados à Visita Técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.1.2. Realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, tais como condições locais em que deverão ser executados os serviços, quantidade e natureza destes, meios de acesso, entre outros, bem como a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando com isto efetuar a correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Edital e em seus Anexos.

13.1.3. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

13.1.4. Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

13.1.5. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da licitação**.

13.1.6. Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato via telefone com os funcionários Rodrigo Baryczka de Mello (41) 3257-1191 ou Paulo Henrique dos Santos (41) 3257-1191, ambos lotados na Área de Manutenção, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

13.1.7. A visita técnica deverá acontecer até o dia útil anterior à da data de abertura da licitação, no horário das 08h às 14h.

13.1.8. Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste Termo de Referência.

13.1.9. A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da Contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. DA IMPUGNAÇÃO – Artigos 27 à 29 do Decreto Municipal Nº 385/2023

14.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos

prazos estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal Nº 385/2023. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

14.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.

14.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e também através dos meios indicados no **item 14.1.3** do Edital.

14.1.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.1.2 e 14.1.3** do Edital.

14.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.1.7 As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 14.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.1.8 Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.1.2 e 14.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

14.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

14.2.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do (**Resultado do Julgamento**). O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal Nº 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

14.2.2 Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

14.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.2.4 Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX,** sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital.

14.2.5 As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 14.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.2.6 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo Pregoeiro.

14.2.7 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)

14.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as

disposições dos artigos 116 à 120 do Decreto Municipal Nº 385/2023.

14.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

14.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.3.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital.

14.3.5 Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3.**

14.3.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.3.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.3.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

14.3.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3.11 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 14.0 deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá O Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à Anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e Homologar a Licitação.

15.2. Nos casos de Anulação e Revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
15.3. Constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua Adjudicação e Homologação.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. A ausência de manifestação motivada da Licitante para Interposição do Recurso dentro do prazo estabelecido ou o Julgamento do Recurso Interposto importará na Adjudicação e Homologação do item cotado à Licitante Vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.
16.2. Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema **e-compras Curitiba**, a efetuar a assinatura do Instrumento Contratual.

17. DA DOCUMENTAÇÃO À SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Para fins deste certame, **não será exigida** documentação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
18.2. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para a presente Licitação.

18.3. DA GARANTIA TÉCNICA
18.4. Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de **90 (noventa) dias**.
18.5. O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
19.3. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
19.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

19.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.

19.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.9. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

19.10. Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº 700/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestor do Contrato o funcionário **Rodrigo Baryczka de Mello**, matrícula Nº **85.500** e como Gestor Suplente o funcionário **Paulo Henrique dos Santos**, matrícula Nº **98.497**, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.

19.10.1. Ficam designados como Fiscal Administrativo o funcionário **Marcelo Ekermann**, matrícula Nº **84.838**.

19.11. A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a Homologação da Licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

I - Serão Registrados na ARP os Preços e os Quantitativos do Adjudicatário;

II - Será incluído na ARP, na forma de anexo, o Registro dos Licitantes participantes da licitação que aceitarem cotar com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua Proposta original;

III - A Ordem de classificação dos Licitantes ou Fornecedores Registrados na ARP, deverá ser respeitada nas Contratações;

IV - A ARP com o Preço Registrado e Indicação dos Fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

20.2. O registro a que se refere o inciso II do **item 20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

20.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **item 20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar Cadastro de Reserva, precluindo o direito após esse prazo.

20.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal Nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I - Quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

20.6. O Cadastro de Reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

20.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

20.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

20.8.1. O prazo poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

20.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico de domínio da Urbs, ou pelo portal **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

20.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou equivalente.

20.9. A Recusa Injustificada do Adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **Descumprimento Total da Obrigação** assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.9.1. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.9.2. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do Decreto Municipal Nº 700/2023.

20.9.3. Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

20.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.11. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) permanecerão fixos e irreajustáveis.

20.12. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Licitadora convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

20.12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.12.2. A contratada que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.12.3. Havendo a liberação da contratada, nos termos do **item 20.12.2**, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.12.4. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
20.12.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
20.12.6. Caso haja a redução do preço registrado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Unidade de Licitações - ULI para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
20.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o empresa contratada não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá a empresa contratada requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023.
20.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
20.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.
20.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
20.14. A ARP, com o preço registrado e indicação da empresa contratada, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
20.15. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da Proposta apresentada pela Licitante vencedor e demais documentos produzidos em decorrência da presente licitação.
20.16. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.
20.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
20.18. A URBS se Reserva ao Direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, se estiver em desacordo com o Contratado ou condições pré-fixadas neste Edital e seus Anexos.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços é dever da contratada verificar toda(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, publicadas no site da URBS www.urbs.curitiba.pr.gov.br no link "Institucional/ Licitações/ Documentos/ Autorização de Fornecimento".
21.2. Caso seja do interesse da contratada, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento poderão ser impressas.
21.3. A(s) cópia(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento servirá(ão) unicamente para orientação da contratada quanto ao prazo e condições para a execução do objeto deste processo.
21.4. Caso a contratada deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente a UNC - Unidade de Contratos da Contratante. A via original, com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á na referida Unidade ou em local indicado pela contratante.
21.5. A contratada deverá observar na Autorização de Fornecimento, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula, telefone do responsável pelo recebimento, quantitativo e endereço

para execução/entrega, devendo obedecer às disposições estabelecidas no **item 23** do edital e subitens, principalmente no tocante ao local, prazos e condições de entregas do objeto.

21.6. A aceitação da Autorização de Fornecimento pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A contratada **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo**, no todo ou em parte, **nem poderá subcontratá-los**.

22.2. Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.3. Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc.

22.4. Ainda que haja inobservância do disposto no **item 22.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

23. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DO OBJETO

23.1. Prazo de Execução.

23.1.1. Os dias e horários da execução ocorrerão conforme abaixo, de acordo com o estabelecido em cada **Autorização de Fornecimento**:

23.1.2. De **segunda a sexta feira**, em dias úteis, no horário das **8h 30min** às **11h 00min** e das **13h 30min** às **17h 00min.**

23.1.3. Sábados, domingos e feriados das **8h 30min** às **17h 00min**.

23.2. Os prazos de execução estarão descritos em cada **Autorização de Fornecimento** e se darão conforme especificado abaixo:

23.2.1. Os serviços com **PRAZO DE EXECUÇÃO IMEDIATO** deverão ser executados em até **2 (dois) dias uteis, após a publicação da respectiva Autorização de Fornecimento no site da URBS,** www.urbs.curitiba.pr.gov.br;

23.2.2. Os serviços com **prazo de execução imediato**, poderão ocorrer inclusive em finais de semana e feriados, a critério da **CONTRATANTE**;

23.2.3. Para os serviços com prazo **PROGRAMÁVEL**, a execução será de **até 07 (sete) dias úteis após a publicação da respectiva Autorização de Fornecimento no site da URBS**, no endereço eletrônico www.urbs.curitiba.pr.gov.br;

23.3. A **CONTRATADA** deverá agendar, com antecedência mínima de **2 (dois) dias uteis**, a execução dos serviços **PROGRAMÁVEIS** para que a Unidade de Manutenção de Transporte - **UMNT** avalie a necessidade e programe, **se necessário**, o acompanhamento do serviço pela equipe técnica da Manutenção e/ou pela Fiscalização do Transporte Coletivo;

23.3.1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste **Termo de Referência**, desde que previamente autorizado pelo Gestor

da Ata;

23.3.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da execução, para a conclusão ou para a entrega e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação;

23.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone, com nome da pessoa responsável pelos serviços, para que a Contratante possa encaminhar alerta quanto ao encaminhamento das **Autorizações de Fornecimento**, possibilitando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos;

23.3.4. Considerar-se-á em ***mora*** no dia seguinte ao ***vencimento dos prazos*** descritos no presente instrumento, correndo por conta da empresa contratada, as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da prestação de serviços;

23.3.5. O não cumprimento dos prazos indicados nas respectivas **Autorizações de Fornecimento**, neste documento, no Edital e seus Anexos ensejará na aplicação das ***penalidades previstas na legislação vigente***, bem como aquelas elencadas no Edital de Embasamento.

23.4. Os prazos de início, execução, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Termo de Referência, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata.

23.5. A CONTRATANTE considerará, para efeitos de Prazo de Execução dos Serviços, a data de publicação da Autorização de Fornecimento, que estará disponível no site **www.urbs.curitiba.pr.gov.br** sempre que houver dúvidas quanto à data de liberação.

23.5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone, com o nome da pessoa responsável pelos serviços, para que a Contratante possa encaminhar alertas sobre a emissão das **Autorizações de Fornecimento**, possibilitando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

23.5.2. Considerar-se-á em mora, no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos neste instrumento, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao fornecimento e à prestação dos serviços.

23.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.7. Quando a não conclusão decorrer de **culpa do contratado**, a URBS decidirá motivadamente acerca da conveniência ou não da prorrogação do prazo e, independente do conteúdo de tal decisão, o contratado será constituído em mora, aplicando-se a ele as respectivas sanções contratualmente previstas.

23.8 No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.9. Acaso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.

23.10. O objeto da presente licitação será recebido de forma provisória e definitiva a partir do **item 4.13**, do **Termo de Referência**, constante no **Anexo IV** deste Edital.

23.11. A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.12 Prazo de Vigência.

23.13. O prazo de vigência da ARP será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

23.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais **1 (um) ano** nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

23.15. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na Ata de Registro de preços.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente a(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s), encaminhando-a ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
24.1.1. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido** posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s), juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.
24.1.2. Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
24.1.3 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
24.2. A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.3. Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
24.4. Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
24.5. A contratante poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada, por força deste edital.
24.6. À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da URBS.
24.7. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento)** ao mês, calculados "pro rata tempore", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
24.8. Para a hipótese definida no **item 24.7**, a contratada fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.
24.9. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.
24.10. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico:

https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará à URBS aplicar à licitante, à adjudicatária e à contratada, as penalidades previstas neste edital.

25.2. Observado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do devido processo legal, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3. Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Multa;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração de inidoneidade.

25.4 Aplicação de Multas

25.4.1 Para as infrações previstas nos incisos i a ii do **item 25.2** do edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

25.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas iii do **item 25.2** do edital, a multa será de **15% a 30%** do valor da contratação.

25.4.3 Para as infrações previstas nos incisos iv a vi do **item 25.2** do edital, a multa será de **0,5% a 5%** do valor da contratação.

25.4.4 Para as infrações previstas nas alíneas vii do **item 25.2** do edital, a multa será de **5% a 10%** do valor da contratação.

25.4.5 Para as infrações previstas nas alíneas viii a xii do **item 25.2** do edital, a multa será de **20% a 30%** do valor da contratação.

25.5. As Multas serão recolhidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contado da intimação.

25.5.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

25.5.2. Se a Multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. Aplicação do impedimento de licitar e contratar

25.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II. Na contratação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.7. Aplicação da Declaração de Inidoneidade

25.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na licitação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846/2013.

II. Nas hipóteses previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.2,** quando se justificar a imposição de Penalidade mais grave que a sanção referida no **item 25.6.**

25.8 Disposições gerais sobre a aplicação de penalidades

25.8.1. As Sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.8.2. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

25.8.3. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal Nº 700/2023.

25.8.4. As especificações das sanções previstas neste edital estão discriminadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando for o caso.

25.9. PENALIDADES ESPECÍFICAS

25.9.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos art. 244 a

289 do Decreto Municipal Nº 700/2023.

25.9.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

25.9.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela**.**

25.9.3.1 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 25.9.5 ou 25.9.6.**

25.9.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o **valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços),** no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

25.9.5 Multa de 10% (dez por cento) do **valor da parcela não executada da Autorização de Fornecimento,** pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

25.9.6 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do **valor da parcela não executada da Autorização de Forncecimento,** pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

26.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

26.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

26.2.3. Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de ***ações cíveis*** e ***trabalhistas*** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a **URBS**, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

26.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

26.4. Realizar os serviços dentro do prazo máximo dos **30 (trinta) dias úteis**, determinados nas **Autorizações de Fornecimento**, a partir da data da disponibilização das **AF's**, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

26.5. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulados preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes,

ficando ao encargo do Gestor da Ata e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

26.6. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

26.7. Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA.

26.8. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

26.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.

26.10. Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa contratada junto ao Gestor da Ata.

26.11. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

26.12. Nenhum material diferente do especificado poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da CONTRATANTE.

26.13. Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

26.14. Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.

26.15. Fornecer relatório ao Gestor da Ata e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.

26.16. Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, EPI'S e EPC's, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

26.17. Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.18. Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada e dentro da legislação.

26.19. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às vias, às calçadas, aos pedestres e aos demais usuários das vias urbanas.

26.20. Colocar, junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área, quando for o caso.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

12.1.1. A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.

12.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

12.3. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la

em todos os casos omissos do presente ajuste.

12.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.

12.4.1. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.5. Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.6. Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

28. RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Os **Serviços de Vedação de Calhas e Elementos em Aço Inox nas Estações-Tubo** serão recebidos provisoriamente pelo **período de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data de entrega das peças, no local e endereço indicados na **Autorização de Fornecimento**.

28.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

28.3. O recebimento do objeto dar-se-á por **Definitivo Parcial** no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos**, (após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas e do atendimento de eventuais pendências/ajustes apontadas no relatório de vistoria do Termo de Recebimento Provisório, **Anexo C do Termo de Referência**, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Parcial pelas partes, constante no **Anexo D do Termo de Referência**.

28.3.1. Ao final da Ata de Registro de Preços, estando todos os serviços corretamente executados nas estações tubo de cada AF as partes assinarão o Termo de Recebimento Definitivo, **Anexo F do Termo de Referência**.

29. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

29.1. A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e

contratos administrativos, no que couber.

29.2. Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

30. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão de preços estão em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

30.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos artigos 130 a 133 do Decreto Municipal Nº 700/2023.

30.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **05/05/2026.**

30.4. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

30.9. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

31.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

31.1. Para fins desta Ata de Registro de Preços, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal Nº 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais Nºs. 700/2023 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal Nº 13.709/2018, "LGPD").

31.2. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A contratada declara que tem ciência da existência da lei geral de proteção de dados e do decreto municipal Nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a Ata de Registro de Preços com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
b) Compete à contratante, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
c) O contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
e) os dados obtidos em razão da Ata de Registro de Preços deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de

acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;
e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do brasil;
e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas da Ata de Registro de Preços; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;
e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações da Ata de Registro de Preços e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas por este Edital e pela Ata de Registro de Preços derivada do presente Edital, comunicará imediatamente essa alteração à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;
e.1.9) notificará imediatamente à contratante sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
e.1.11) a pedido da contratante, apresentará as informações necessárias sobre o

tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à contratante, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Edital, permanecendo a contratada como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação da Ata de Registro de Preços;

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

31.3. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

31.4. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da Ata de Registro de Preços e por prazo indeterminado após seu término.

31.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

31.6. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

31.7. Ficam designados/as como Encarregado(a) da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, XXXXX **(CARGO DO RESPONSÁVEL)**, inscrito(a) no CPF/MF Nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e da **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail **hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br** e telefone (41) 3320-3235.

31.7.1. Caso o encarregado da contratada seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o contratante.

31.8. O encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até **10 (dez) dias corridos**, tomar as medidas necessárias.

31.9. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (ripd), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

31.10. A contratada deverá disponibilizar ao contratante, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do contratante se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

31.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização

dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada se obriga a interromper o tratamento e, em no **máximo (30) dias**, sob instruções e na medida do determinado pelo contratante, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

31.12. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

31.13. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

31.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e Ata de Registro de Preços derivada desta licitação, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à contratada, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

31.15. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução da Ata de Registro de Preços, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da extinção.

31.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

32. DA CONFIDENCIALIDADE

32.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e **LAI** (Lei de acesso a informação).

32.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

33. DA EXTINÇÃO

33.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no artigo 132, do Decreto Municipal Nº 701/2023 e o registro do licitante vencedor ou do fornecedor, nas hipóteses do artigo 133 do mesmo decreto, sempre observado o contido no artigo 134 do Decreto Municipal Nº 701/2023.

33.2. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte, e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

33.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a extinção da Ata de Registro de Preços.

33.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal Nº 14.133/2021.

33.5. A URBS poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção da Ata de Registro de Preços.

33.6. A extinção por ato unilateral da URBS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

a. assunção imediata do objeto contratado pela URBS, no estado e local em que se encontrar;
b) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela URBS;
c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, se houver, a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à URBS.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

34.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente Licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal Nº 14.133/2021.

34.3. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e O Pregoeiro emitirá **Comunicado** no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras Curitiba** nos grupos e subgrupos do código do objeto.

34.4. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando O Pregoeiro, quando possível,

34.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica.

34.4.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

34.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

34.5.1 Na realização da diligência referida no item anterior, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

34.5. A qualquer tempo, O Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a

Administração Pública.

34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

34.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, O Pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a Autenticação.

34.9. É de responsabilidade da Licitante a Manutenção das Datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.

34.10. O Pregoeiro poderá Inabilitar a participante, Desclassificar a Proposta ou mesmo Desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias Supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte da Licitante ou de seus Sócios.

34.11. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

34.12. A Licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta Licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

34.13. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de Produtos ou Serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

34.14. A Licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

34.14.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação emum processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) **“Prática Obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34.14.2. Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da Ata de Registro de Preços ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
34.14.3. Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução da Ata de Registro de Preços com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.
34.14.4. Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

34.14.5. Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a extinção motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.
34.15. Nos casos em que for constatada a prática de Atos Contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal Nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.
34.16. Os atos essenciais da Licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.
34.17. Em razão do Processo Administrativo que gerou a presente licitação ser Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº 848/2018, os documentos entregues em Papel ao Pregoeiro pelos Licitantes, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no Processo Eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.
34.18. Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal Nº 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os Documentos Originais.
34.18.1. Os documentos físicos, entregues pelos Licitantes ficarão de posse do Pregoeiro até a

Homologação do processo licitatório. Após a Homologação os documentos ficarão disponíveis aos Licitantes interessados para retirada por um período de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da Homologação da Licitação, e caso os Licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

34.19. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do **e-compras Curitiba**, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

34.20. Os arquivos e os registros digitais relativos ao Processo Licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

34.21. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da Licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado(a) para a condução do presente Pregão Eletrônico.

34.21.1 A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

34.21.2 Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Administração em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

34.22. A Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no **e-compras Curitiba**.

34.23. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

34.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

34.25.1. Após a Homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

34.25.2. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município – DOM**, e o Instrumento Contratual e a Ata de Registro de Preços será divulgada no **Diário Oficial do Município – DOM**, e **no site da URBS** e **no PNCP.**

34.26. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

34.27 Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

35. DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16 DO DM Nº 2051/2025.
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP;

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

- **Anexo A – Planilha Orçamentária**
- **Anexo B – Modelo de Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo C – Modelo do Termo de recebimento Provisório**
- **Anexo D – Modelo do Termo de recebimento Definitivo Parcial**
- **Anexo E – Modelo Declaração de Conhecimento e Condições e Peculiaridades do Objeto**
- **Anexo F – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**
- **Anexo G – Modelo Ordem de Serviço de Segurança para Prestação de Serviços de Terceiros junto as Estações Tubo**

Curitiba, 1 de outubro de 2026.

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO:87560143920

Assinado de forma digital por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO:87560143920
Dados: 2026.09.30 17:33:18 -03'00'

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO
Gestor da Área de Licitações e Contratos
Autoridade Competente

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-122828/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 019/2026 - ALC/AMNT

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A**, sociedade de economia mista municipal, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor de Operações ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na cidade de _____/___, na Rua/Av._____, Nº ___, Bairro _____, CEP _____, e-mail _____, telefones _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF Nº _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do **Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-122828/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 019/2026 – ALC/_____, fica estabelecido** o Registro de Preços para **a Prestação de Serviços de Vedação de Calhas e Elementos em Aço Inox nas Estações-Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e Insumos necessários à Execução dos Serviços, pelo período de 1 (um) ano** abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

LOTE Nº 01

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
01	Execução de serviços de vedação do fechamento superior em chapas de aço inox das estações-tubo, incluindo inspeção, remoção de vedação deteriorada, limpeza e preparação da superfície, aplicação de selante com manta asfáltica aluminizada com 10cm de largura, vedação de fixadores (parafusos/rebites) e refixação de chapas de fechamento superior. **Código SGP:** 04.15.08.87636-0				
02	Execução de serviços de limpeza, desobstrução e vedação de calhas das estações-tubo, incluindo remoção de detritos, lavagem, aplicação de selante de Poliuretano (PU) em juntas com colocação de telas de poliéster nas emendas, reforço e reaperto de sobreposição de chapas com parafusos autobrocantes. OBS: Na execução de impermeabilização deverá ser aplicado Poliuretano (PU) que possua características de adesão a superfície de aço inox, similar ao produto PU DOW CORNING 791 ou Hardy MS 455 nas qualidades técnicas e de qualidade **Código SGP:** 04.15.08.87637-6				
				TOTAL (EM R$)	

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx), do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal Nº 701/2023.
4. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 - 20-0- - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC**.
5. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº 019/2026, PROTOCOLO SUP Nº 01-122828/2026 – ALC/AMNT**.
6. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no **item 31** do Edital ficam designados como Encarregados da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, XXXXX **(CARGO DO RESPONSÁVEL)**, inscrito(a) no CPF/MF Nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e da **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia da Informação**,** matrícula Nº 85.905, e-mail **hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br** e telefone (41) 3320-3235.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

7. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada **Autorização de Fornecimento**, a contar a partir da data de encaminhamento da **Autorização de Fornecimento** ao e-mail informado pela CONTRATADA, constante neste instrumento**.**
8. **Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.**
9. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
10. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em **AA/AA/AAAA**.
11. **A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.**
12. **No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na presente Ata de Registro de preços.**
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 30 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Curitiba, ___ de _____ de 2026.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada

Representante Legal

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços:

Gestor da Ata de Registro de Preços
Nome: Rodrigo Baryczka de Mello
Matricula: 85.500

Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços
Nome: Paulo Henrique dos Santos
Matrícula: 984.970

Fiscal dos Serviços
Nome: Marcelo Ekermann
Matricula: 84.838

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16 DO DM Nº 2051/2025.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2051/2025.

A empresa _____, CNPJ n.º_____ , endereço _____, DECLARA que a empresa e o seu sócio majoritário:

a. Cumprem o disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja que o(s) diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa não é empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município de Curitiba, incluindo servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação derivada do **Pregão Eletrônico FUC Nº 019/2026**, se estendendo ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
b. não incidem nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja, que os integrantes da empresa sejam eles diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa, bem como empregados não exercem cargo em comissão, os de função de confiança no município de Curitiba, sejam eles Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, o ocupante de cargo em comissão, os de função de confiança, ou seja servidor e empregado público Municipal, da Administração Direta e Indireta.
c. não terem recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega da presente declaração, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.
d. Cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico FUC Nº 019/2026.**
e. cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Curitiba, ____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ Nº _____

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO III **PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 019/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - **ETP**, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de **contratação de serviços** e embasar o **termo de referência**, conforme disposto na ***Lei nº 14.133/2021.***

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este **ETP**, nos Termos do ***Decreto nº 383/2023***.

1. ÁREA E UNIDADE DEMANDANTE

ÁREA DE MANUTENÇÃO – AMNT

UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TRANSPORTE – UMNT

2. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

O objeto da contratação é a prestação de **serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**. Os serviços contemplam a manutenção, reparo e vedação de pontos com infiltrações, goteiras e falhas de estanqueidade nas estruturas das estações-tubo, visando garantir a integridade das instalações, a durabilidade dos componentes e melhores condições de conforto e segurança aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação tem como objetivo atender à necessidade de **manutenção e conservação das estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**, por meio da execução de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox, com fornecimento de materiais. O serviço é fundamental para corrigir infiltrações, goteiras e falhas de vedação existentes nas estruturas, garantindo a preservação da integridade física das estações, aumentando a durabilidade dos componentes metálicos e proporcionando melhores condições de conforto, segurança e proteção aos usuários e colaboradores do sistema de transporte coletivo.

3.1. Serviço Terceirizado

A contratação de **serviço terceirizado** visa garantir que a vedação de calhas e elementos em aço inox do fechamento superior das estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba sejam executados de forma eficiente, segura e com a qualidade necessária, assegurando a adequada manutenção das estruturas e a correção de infiltrações, goteiras e falhas de vedação.

A contratação mostra-se necessária, uma vez que a área demandante não dispõe de quadro técnico especializado, mão de obra suficiente e equipamentos específicos para a execução integral desses serviços, especialmente considerando a necessidade de fornecimento e aplicação de materiais apropriados para vedação e reparos em componentes metálicos e calhas das estações-tubo. A ausência dessa contratação poderá comprometer a conservação das estruturas, reduzir a vida útil dos componentes e impactar diretamente as condições de conforto e segurança dos usuários do sistema de transporte coletivo

3.1.1. Justificativa da Contratação

- **Manutenção da Estanqueidade das Estruturas:** A contratação de serviços especializados é fundamental para assegurar a correta vedação de calhas e

elementos em aço inox das estações-tubo, evitando infiltrações, goteiras e danos decorrentes da ação da água nas estruturas metálicas e componentes internos**.**

- **Preservação da Integridade das Estações-Tubo:** O serviço é essencial para manter as condições estruturais e funcionais das estações-tubo, prevenindo processos de corrosão, desgaste prematuro dos materiais e deterioração dos elementos construtivos das unidades.
- **Melhoria das Condições de Conforto e Segurança:** A execução adequada dos serviços de vedação contribui para proporcionar melhores condições de conforto aos usuários e colaboradores do sistema de transporte coletivo, reduzindo incidência de vazamentos, acúmulo de água e riscos associados à umidade nas estações.
- **Aumento da Vida Útil e Redução de Manutenções Corretivas:** A realização preventiva e corretiva dos serviços de vedação e reparos em aço inox contribui para ampliar a durabilidade das estações-tubo, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e proporcionando maior eficiência na manutenção do mobiliário urbano do sistema de transporte coletivo.

3.1.2. Benefícios para o Interesse Público

- **Melhoria das Condições do Transporte Público:** A execução adequada dos serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox contribui para manter as estações-tubo em boas condições de uso, proporcionando maior conforto, segurança e confiabilidade aos usuários do sistema de transporte coletivo.
- **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** A contratação de serviços especializados otimiza a aplicação dos recursos públicos, considerando que empresas terceirizadas possuem mão de obra qualificada, experiência técnica e equipamentos adequados para execução eficiente dos serviços de vedação e manutenção das estruturas metálicas.
- **Atendimento às Necessidades de Manutenção e Conservação:** A realização dos serviços garante a adequada conservação das estações-tubo, reduzindo problemas relacionados a infiltrações, corrosão e desgaste prematuro, além de minimizar a necessidade de manutenções emergenciais futuras.

- **Valorização do Patrimônio Público:** A manutenção preventiva e corretiva das calhas e componentes em aço inox contribui para a preservação das estruturas das estações-tubo, assegurando maior vida útil aos equipamentos urbanos e melhor aproveitamento dos investimentos realizados na infraestrutura do transporte coletivo de Curitiba.

3.2. Demonstração da previsão de contratação anual

A contratação pretendida descrita nesse estudo está devidamente prevista no planejamento de contratações anual. Esta previsão está em total alinhamento com o planejamento da Administração, conforme estipulado pelo regulamento específico.

3.2.1. Inclusão na LDO e LOA 2026

A contratação está contemplada tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) quanto na Lei Orçamentária Anual (**LOA**) para o exercício de **2026**. Essas leis fornecem a base legal e orçamentária necessária para a realização da despesa prevista.

3.2.2. Dotação Orçamentária

A despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba **(FUC**):

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 20 - Fonte: 2078

3.2.1. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação dos **serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo** está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da administração pública, que busca a melhoria contínua da infraestrutura do sistema de transporte coletivo, a preservação e conservação do patrimônio público, bem como a promoção de condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos usuários das estações-tubo. A execução desses serviços também contribui para a redução de manutenções corretivas

emergenciais, aumento da vida útil das estruturas e maior eficiência na gestão da manutenção do mobiliário urbano do transporte coletivo de Curitiba.

3.3. Requisitos básicos da contração

A contratação refere-se à prestação de **serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox,** com fornecimento de materiais, visando atender à demanda da **Urbanização de Curitiba S/A - URBS**, solicitada pela **Área de Manutenção - AMNT**, com o objetivo de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, garantindo melhores condições de estanqueidade, conservação, segurança e conforto aos usuários e colaboradores.

A presente contratação se enquadra no disposto no ***art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021***, referente a bens e/ou serviços comuns, uma vez que o objeto em questão possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e Termo de Referência, com especificações usuais de mercado.

Será formalizado instrumento contratual entre a **URBS - Urbanização de Curitiba S/A** e a **CONTRATADA**, cujos recursos orçamentários deverão ser providos do **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC**, para regular a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências legais vigentes relacionadas à execução do objeto desta contratação, incluindo as normas específicas abaixo relacionadas:

- **NR-6** - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- **NR-9** - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e/ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme legislação vigente;
- **NR-18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-35** - Trabalho em Altura.
- **NR 21 -** Trabalhos a Céu Aberto
- **NR 26 -** Sinalização de Segurança

A **CONTRATADA** deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais envolvidas na presente contratação e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

Os serviços deverão ser executados nas estações-tubo localizadas no município de Curitiba, conforme programação e demandas emitidas pela fiscalização da **URBS/AMNT**, contemplando serviços de vedação, reparos e substituição de componentes necessários para correção de infiltrações e falhas em calhas e elementos em aço inox.

O prazo de vigência do instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da **Ata** poderá ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente.

À **CONTRATADA** caberá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de vedação, chapas, perfis, fixadores, acessórios e demais insumos aplicáveis, devendo todos estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas e normas pertinentes.

Demais requisitos estarão melhor discriminados no **Termo de Referência.**

3.3.1. Garantias

3.3.1.1. Garantia da execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato para o presente processo licitatório.

3.3.1.2. Garantia técnica

Será exigida garantia técnica mínima de **90 (noventa) dias**, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Essa garantia abrangerá os serviços e materiais empregados, assegurando a correção de eventuais falhas apresentadas no período, sem ônus para a Administração.

3.3.2. Justificativa para a Escolha do Sistema de Contrato e Modalidade de Licitação

A escolha da modalidade de licitação **PREGÃO** na forma eletrônica justifica-se por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no **Edital** e no **Termo de Referência**, em conformidade com as especificações usuais de mercado, atendendo ao disposto no ***Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021***.

Opta-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, **por meio de Ata de Registro de Preços**, considerando a razão de que não é possível prever quando ocorrerão situações de atos de vandalismo/furtos, colisões e/ou desgaste natural do material. Tal escolha possibilita maior flexibilidade e economicidade, garantindo o atendimento contínuo das demandas conforme elas surgirem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

Esse modelo assegura a **execução integral do objeto com fornecimento de materiais e mão de obra especializada**, permitindo que os serviços sejam realizados de forma padronizada e dentro dos prazos estabelecidos, além de reduzir riscos de descontinuidade e custos administrativos para a Administração

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	SGP	Descrição	Unid	Qtde
1	04.15.08.87636-0	Execução de serviços de vedação do fechamento superior em chapas de aço inox das estações-tubo, incluindo inspeção, remoção de vedação deteriorada, limpeza e preparação da superfície, aplicação de selante com manta asfáltica aluminizada com 10cm de largura, vedação de fixadores (parafusos/rebites) e refixação de chapas de fechamento superior.	m	490
2	04.15.08.87637-6	Execução de serviços de limpeza, desobstrução e vedação de calhas das estações-tubo, incluindo remoção de detritos, lavagem, aplicação de selante de Poliuretano (PU) em juntas com colocação de telas de poliéster nas emendas, reforço e reaperto de sobreposição de chapas com parafusos autobrocantes. OBS: Na execução de impermeabilização deverá ser aplicado Poliuretano (PU) que possua características de adesão a superfície de aço inox,	m	1200

		similar ao produto PU DOW CORNING 791 ou Hardy MS 455 nas qualidades técnicas e de qualidade.		

4.1. Interdependência

Não há interdependência com outras contratações, já que o objeto da presente licitação envolve a prestação de serviços juntamente com o fornecimento de materiais, não havendo qualquer dependência de licitação complementar.

A análise das interdependências com outras contratações mostrou que não há uma economia de escala viável, devido à natureza específica e distinta do projeto, falta de sinergia com outros projetos, cronogramas divergentes e limitações contratuais.

4.2. Serviço comum

Os itens acima enquadram-se na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no ***art. 6º, XIII, da Lei n. º 14.133/21.***

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado para este Estudo Técnico Preliminar envolveu uma análise detalhada das opções disponíveis para a contratação de **prestação de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox, com fornecimento de materiais, destinados às estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.** Esta fase crítica incluiu:

5.1. Análise das alternativas

Alternativa 1: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vedação de Calhas e Elementos em Aço Inox**

Vantagens:

• **Especialização Técnica:** Profissionais qualificados garantem a correta execução dos serviços de vedação, reparos e substituições em calhas e elementos em aço inox, reduzindo riscos de infiltrações e falhas futuras.

• **Fornecimento Integrado de Materiais e Serviços:** A contratação conjunta de mão de obra especializada e materiais proporciona maior agilidade na execução e melhor compatibilidade entre os insumos utilizados.

• **Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança:** Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e operacional para execução dos serviços conforme normas vigentes de segurança do trabalho e qualidade dos materiais aplicados.

• **Maior Eficiência na Manutenção:** A experiência em serviços similares permite execução mais rápida e eficiente, minimizando impactos operacionais nas estações-tubo e reduzindo a necessidade de retrabalhos.

• **Redução de Manutenções Corretivas Futuras:** A execução adequada dos serviços contribui para aumentar a vida útil das estruturas e reduzir ocorrências de infiltrações, corrosão e deterioração dos componentes metálicos.

Desvantagens:

• **Custo da Contratação:** A contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais pode representar custos superiores em comparação à execução parcial pela própria Administração.

• **Dependência de Terceiros:** A AMNT/UMNT ficará dependente da disponibilidade operacional e desempenho da empresa contratada para atendimento das demandas.

• **Necessidade de Fiscalização:** Será necessária atuação contínua da fiscalização contratual para garantir a qualidade dos materiais e a correta execução dos serviços.

Alternativa 2: **Execução Direta pela Administração**

Vantagens:

• **Maior Controle Operacional:** A AMNT/UMNT teria controle direto sobre a

programação, execução e acompanhamento dos serviços de manutenção nas estações-tubo.

• **Flexibilidade nas Intervenções:** A equipe própria poderia realizar atendimentos conforme a necessidade imediata das estações, priorizando ocorrências emergenciais.

• **Possível Redução de Custos Pontuais:** Em demandas específicas e de pequeno porte, a execução direta poderia reduzir alguns custos relacionados à terceirização.

Desvantagens:

• **Insuficiência de Mão de Obra Especializada:** A Administração não dispõe de quadro técnico suficiente e especializado para execução contínua dos serviços de vedação e reparos em aço inox.

• **Necessidade de Aquisição de Equipamentos e Materiais:** A execução direta demandaria aquisição de ferramentas, equipamentos específicos, materiais de vedação e insumos técnicos, aumentando os custos operacionais.

• **Maior Responsabilidade Administrativa:** A AMNT/UMNT teria que gerenciar integralmente mão de obra, estoque de materiais, segurança do trabalho e logística operacional dos serviços.

• **Risco de Comprometimento da Manutenção:** A limitação de recursos humanos e materiais pode ocasionar atrasos nos atendimentos, comprometendo a conservação das estações-tubo e aumentando a incidência de infiltrações e deteriorações estruturais.

5.2. Justificativa Técnica da escolha

A escolha da contratação de empresa especializada na execução de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox, com fornecimento de materiais **(Alternativa 1)**, justifica-se pela expertise técnica, utilização de mão de obra qualificada, disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas, além da conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços.

Tal solução garante a execução eficiente e segura das intervenções nas estações-tubo, proporcionando melhor qualidade na vedação, redução de infiltrações e maior durabilidade das estruturas metálicas. Além disso, a contratação permite que a

AMNT/UMNT concentre seus recursos humanos e operacionais em outras atividades essenciais relacionadas à manutenção e conservação dos equipamentos do sistema de transporte coletivo.

5.3 Justificativa Econômica

A contratação de uma ***empresa especializada*** **em transporte de cargas pesadas** ***(alternativa 1)*** no transporte de cargas pesadas, oferece à **AMNT/UMNT** uma solução econômica vantajosa ao reduzir custos operacionais a longo prazo com compra/locação de um caminhão, eliminar despesas com manutenção de frota própria, maximizar a eficiência operacional e minimizar riscos financeiros, contribuindo ainda para o desenvolvimento econômico local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Segue quadro abaixo, contendo informações referentes à estimativa de preços que foi resultado da mediana obtida através de cotações solicitadas junto a fornecedores deste tipo de serviço.

6.1. Lista preços e código SGP

Item	SGP	Descrição	Unid	Qtde	Preço Mediano	Preço Total Por Item
1	04.15.08.87636-0	Execução de serviços de vedação do fechamento superior em chapas de aço inox das estações-tubo, incluindo inspeção, remoção de vedação deteriorada, limpeza e preparação da superfície, aplicação de selante com manta asfáltica aluminizada com 10cm de largura, vedação de fixadores (parafusos/rebites) e refixação de chapas de fechamento superior.	m	490	R$ 42,00	R$ 20.580,00
2	04.15.08.87637-6	Execução de serviços de limpeza, desobstrução e vedação de calhas das estações-tubo, incluindo remoção de detritos, lavagem, aplicação de selante de Poliuretano	m	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00

		(PU) em juntas com colocação de telas de poliéster nas emendas, reforço e reaperto de sobreposição de chapas com parafusos autobrocantes. OBS: Na execução de impermeabilização deverá ser aplicado Poliuretano (PU) que possua características de adesão a superfície de aço inox, similar ao produto PU DOW CORNING 791 ou Hardy MS 455 nas qualidades técnicas e de qualidade.				

Seguirá, acostado ao ***Termo de Referência*** do processo em pauta, o **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como os orçamentos fornecidos por empresas que prestam este tipo de serviço com fornecimento de materiais, os quais serviram de embasamento como referências de quantitativos e preços.

O valor total da contratação será de **R$ 50.580,00.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O item será posteriormente tratado no ***Termo de Referência***.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O **não parcelamento da contratação** é justificado pela necessidade de garantir a máxima eficiência e qualidade na execução dos serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo, os quais demandam execução especializada, integrada e coordenada, de forma a assegurar a adequada estanqueidade, durabilidade e plena funcionalidade das estruturas.

A divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a padronização técnica dos serviços, ocasionar incompatibilidades entre materiais e métodos executivos, além de dificultar a identificação de responsabilidades em casos de falhas, infiltrações ou problemas de acabamento.

Além disso, a contratação em lote único possibilita maior eficiência operacional, melhor gerenciamento contratual e concentração da responsabilidade em uma única empresa executora, contribuindo para maior controle da fiscalização, otimização dos

recursos públicos e uniformidade na execução dos serviços nas estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação para execução de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox, com fornecimento de materiais, nas estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, almeja alcançar uma série de benefícios técnicos, operacionais e econômicos, conforme descrito a seguir:

9.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A contratação busca proporcionar ganhos econômicos à Administração Pública por meio das seguintes ações:

• **Redução de Custos com Manutenções Corretivas**: A execução adequada dos serviços de vedação e reparos em elementos de aço inox reduzirá a incidência de infiltrações, corrosão e deterioração das estruturas, diminuindo a necessidade de intervenções emergenciais e gastos recorrentes com manutenção corretiva.

• **Maior Durabilidade das Estruturas:** A utilização de materiais apropriados e serviços especializados contribuirá para ampliar a vida útil das calhas, vedações e componentes metálicos das estações-tubo, otimizando os investimentos realizados na infraestrutura do transporte coletivo.

• **Otimização dos Recursos Públicos:** A contratação integrada de materiais, equipamentos e mão de obra especializada possibilita melhor controle dos custos, redução de despesas administrativas e maior eficiência na execução dos serviços.

• **Redução de Retrabalhos:** A execução dos serviços por empresa especializada assegura maior qualidade técnica nas intervenções, reduzindo falhas de execução, desperdícios de materiais e custos adicionais decorrentes de retrabalhos.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação contempla o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração por meio de uma abordagem técnica e operacional eficiente:

• **Especialização da Mão de Obra:** A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e com experiência específica em vedação, manutenção de calhas e reparos em aço inox.

• **Foco das Equipes Internas em Atividades Estratégicas:** A terceirização dos serviços possibilita que as equipes da AMNT/UMNT concentrem esforços em atividades de fiscalização, planejamento, supervisão técnica e demais demandas essenciais da manutenção do sistema de transporte coletivo.

• **Redução da Sobrecarga Operacional:** A execução dos serviços por terceiros reduz a necessidade de mobilização constante de equipes próprias para atendimentos corretivos emergenciais, melhorando a produtividade das áreas internas.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A gestão eficiente dos recursos materiais é aspecto fundamental para o sucesso da contratação:

• **Utilização de Materiais Adequados:** Os materiais empregados deverão possuir qualidade e características compatíveis com as necessidades das estações-tubo, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na vedação das estruturas.

• **Padronização dos Serviços:** A contratação de empresa especializada contribui para padronização dos materiais e métodos executivos utilizados nas intervenções, assegurando uniformidade técnica nas estações-tubo.

• **Logística e Fornecimento Simplificados:** A centralização do fornecimento de materiais e execução dos serviços reduz riscos de desabastecimento, atrasos e incompatibilidades entre insumos utilizados na manutenção.

9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros disponíveis serão aplicados de forma otimizada, buscando maior retorno para a Administração Pública:

• **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação possibilita maior controle dos custos relacionados à manutenção das estações-tubo, permitindo melhor planejamento financeiro e utilização eficiente dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC.

• **Redução de Custos Futuros:** A execução preventiva e corretiva dos serviços de vedação reduz danos estruturais decorrentes de infiltrações e corrosão, evitando despesas mais elevadas com substituições ou reformas estruturais futuras.

• **Sustentabilidade Econômica da Manutenção:** A adequada conservação das estações-tubo contribui para preservação do patrimônio público e redução de gastos contínuos com reparos emergenciais, promovendo maior sustentabilidade econômica na gestão da infraestrutura do transporte coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando que o setor já possui expertise na gestão de contratos anteriores similares, não são necessárias providências adicionais específicas antes da celebração deste contrato. A experiência acumulada na gestão de contratos anteriores permite que o setor administre este novo contrato com eficiência e conforme as melhores práticas já estabelecidas.

Os procedimentos padrão de verificação, análise de documentação e cumprimento das exigências legais serão seguidos, conforme já realizado em contratos anteriores, garantindo a conformidade com as normas e a proteção dos interesses públicos. Assim, o setor está preparado para proceder à celebração do contrato sem a necessidade de medidas extraordinárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso da contratação que se pretende realizar, trata-se de objeto a ser executado de forma autônoma, sem que haja dependência da realização de outra providência/intervenção a ser executada por terceiro.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A seguir, apresentam-se os possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras:

1. Possíveis Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos:** A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da remoção de materiais deteriorados, restos de vedantes, fragmentos metálicos, embalagens de insumos e demais materiais utilizados durante as intervenções.
- **Emissão de Ruídos:** A utilização de ferramentas elétricas, equipamentos de corte, lixamento e fixação poderá ocasionar emissão de ruídos, impactando temporariamente usuários das estações-tubo e áreas adjacentes.
- **Emissão de Poeiras e Partículas:** Os serviços de limpeza, lixamento, corte ou remoção de componentes poderão gerar poeiras e partículas em suspensão durante a execução das atividades.
- **Risco de Contaminação Ambiental:** O manuseio inadequado de produtos químicos, selantes, silicones, adesivos e demais materiais utilizados na vedação poderá ocasionar riscos de contaminação do solo e sistemas de drenagem.

2. Medidas Mitigadoras

- **Gerenciamento Adequado de Resíduos:** A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas municipais aplicáveis.
- **Controle de Ruídos**: Os serviços deverão ser planejados e executados preferencialmente em horários que minimizem impactos aos usuários e à vizinhança, utilizando equipamentos em boas condições de funcionamento e adotando práticas para redução de ruídos sempre que possível.

- **Controle de Poeiras e Limpeza do Local:** Deverão ser adotadas medidas para minimizar a dispersão de poeiras e partículas, incluindo limpeza periódica das áreas de trabalho e correta remoção dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

- **Manuseio Correto de Materiais e Produtos:** A contratada deverá garantir o armazenamento e manuseio adequado dos materiais utilizados nos serviços de vedação, evitando vazamentos, desperdícios e descarte irregular de produtos químicos ou resíduos contaminantes.

- **Uso Consciente de Materiais:** A utilização racional de insumos e materiais contribuirá para redução de desperdícios, promovendo maior eficiência operacional e menor impacto ambiental durante a execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação da **prestação de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox, com fornecimento de materiais**, é essencial para garantir a adequada manutenção, conservação e funcionalidade das estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba. A execução dos serviços por empresa especializada assegurará o cumprimento das especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência nas intervenções realizadas, bem como conformidade com as normas de segurança e desempenho aplicáveis.

A escolha de empresa capacitada e o adequado planejamento das atividades permitirão uma execução eficiente dos serviços, otimizando a utilização dos recursos públicos e o tempo de atendimento das demandas de manutenção. Isso contribuirá para que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos, reduzindo a ocorrência de infiltrações, desgastes prematuros e custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.

A realização dos serviços de vedação e reparos é fundamental para a preservação da infraestrutura do transporte coletivo urbano, beneficiando diretamente os usuários das estações-tubo por meio da melhoria das condições de conforto, segurança e conservação

dos equipamentos públicos. A contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para a valorização e aumento da vida útil do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção das estações-tubo, garantindo conformidade técnica e normativa, eficiência operacional, economicidade na aplicação dos recursos públicos, mitigação de impactos decorrentes da deterioração das estruturas e melhoria contínua da infraestrutura do sistema de transporte coletivo de Curitiba.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação da **prestação de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox, com fornecimento de materiais**, é essencial devido à necessidade de manutenção especializada das estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, especialmente em serviços que demandam técnicas específicas de vedação, aplicação de materiais apropriados e reparos em componentes metálicos sujeitos à ação do tempo e intempéries.

Empresas especializadas garantem conformidade com as normas técnicas aplicáveis, qualidade na execução dos serviços, durabilidade dos materiais empregados e maior eficiência nas intervenções realizadas, assegurando melhores condições de estanqueidade, conservação e funcionalidade das estações-tubo.

Além disso, a experiência técnica dessas empresas possibilita maior eficiência operacional na execução dos serviços, reduzindo falhas, infiltrações e a necessidade de retrabalhos, fatores fundamentais para o sucesso das ações de manutenção e preservação da infraestrutura do sistema de transporte coletivo urbano.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de ***empreitada por preço unitário***.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Considerando o princípio da segregação de funções, ficam responsáveis pela elaboração do documento os funcionários abaixo

Curitiba, 13 de maio de 2026.

ÁREA TÉCNICA:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO EKERMANN
Data: 13/05/2026 11:48:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO EKERMANN
Matrícula nº 84.838
CPF n.º 462.686.779-00

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984
Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984
Dados: 2026.05.13 11:38:24 -03'00'

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO
Matrícula nº 85.500
CPF n.º 035.125.709-84

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900
Digitally signed by SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900
DN: cn=SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=seoliveira@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.05.25 13:30:26 -03'00'

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
DIRETOR

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

À

ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CI/AMNT/UMNT/13/2026 – 24/08/2026 – SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CALHAS E ELEMENTOS EM AÇO INOX NAS ESTAÇÕES-TUBO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA.

1. DEFINIÇÂO DO OBJETO

1.1. Por meio do presente **Termo de Referência** e dos demais documentos que o compõem, solicitamos a abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, para **prestação de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e em seus Anexos.

1.2. Descrição, Especificação e Valor Máximo do Objeto.

Item	SGP	Descrição	Unid	Qtde	Preço Mediano	Preço Total Por Item
1	04.15.08.87636-0	Execução de serviços de vedação do fechamento superior em chapas de aço inox das estações-tubo, incluindo inspeção, remoção de vedação deteriorada, limpeza e preparação da superfície, aplicação de selante com manta asfáltica aluminizada com 10cm de largura, vedação de fixadores (parafusos/rebites) e refixação de chapas de fechamento superior.	m	490	R$ 42,00	R$ 20.580,00
2	04.15.08.87637-6	Execução de serviços de limpeza, desobstrução e vedação de calhas das estações-tubo, incluindo remoção de detritos, lavagem, aplicação de selante de Poliuretano (PU) em juntas com colocação de telas de poliéster nas emendas, reforço e reaperto de sobreposição de chapas com parafusos autobrocantes. OBS: Na execução de impermeabilização deverá ser aplicado Poliuretano (PU) que possua características de adesão a superfície de aço inox, similar ao produto PU DOW CORNING 791 ou Hardy MS 455 nas qualidades técnicas e de qualidade.	m	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.3.1. Poderá haver prorrogações no prazo especificado no item **1.3**, conforme previsto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.3.1.1 ***Na hipótese de prorrogação da ARP,*** *os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração****, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.***

1.4. O serviço, objeto deste termo de referência, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e anexos.

1.5. A definição das quantidades está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

Momento de Divulgação do Orçamento

1.6. Optou-se pela divulgação do orçamento desde o início do processo licitatório com o objetivo de posicionar melhor os licitantes acerca dos valores que a Administração está disposta a remunerar, reduzindo-se a chance de deserção

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços terceirizados (SGP)

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba** é necessária para garantir o perfeito estado de conservação, estanqueidade e operação dessas estruturas. As intervenções visam minimizar infiltrações, goteiras e danos decorrentes da ação do tempo, assegurando maior durabilidade das estruturas, segurança aos usuários e melhores condições de conforto no interior das estações-tubo, além de preservar a funcionalidade e a integridade dos elementos em aço inox.

2.2. A **CONTRATANTE** não possui em seu quadro funcional recursos humanos especializados, tampouco equipamentos e ferramental adequados para a execução dos serviços de vedação e manutenção em elementos confeccionados em aço inox. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que detenha experiência e capacidade operacional para a adequada execução dos serviços.

2.3. A fundamentação detalhada e a descrição completa da necessidade da contratação estão documentadas nos tópicos específicos do **Estudo Técnico Preliminar**.

2.4. O objeto desta **Ata de Registro de Preço** está alinhado com o **FUC – LDO**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. As estações tubo de Curitiba representam mais do que simples pontos de embarque e desembarque. São ***espaços públicos*** que proporcionam abrigo, segurança e informação aos usuários, além de se integrarem à paisagem urbana com seu design característico.

3.1.1. Apresenta-se neste **Termo de Referência** a descrição da solução para a contratação de serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

3.2. A solução proposta contempla a execução de serviços de vedação em calhas, junções, emendas, fixações e demais elementos confeccionados em aço inox presentes nas estações-tubo, visando eliminar infiltrações, minimizar goteiras e preservar as condições estruturais e operacionais dos equipamentos públicos.

3.3. A escolha dos materiais e insumos empregados nos serviços de vedação deverá considerar fatores como resistência às intempéries, aderência aos elementos metálicos, durabilidade, flexibilidade e compatibilidade com as estruturas em aço inox, assegurando maior vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva.

3.4. As superfícies e elementos em aço inox que receberem os serviços deverão estar devidamente limpos, preparados e livres de impurezas, oxidação, umidade ou resíduos que possam comprometer a eficiência da vedação e a durabilidade dos materiais aplicados.

3.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e capacitados, utilizando técnicas, ferramentas e equipamentos apropriados para trabalhos em estruturas metálicas e elementos em aço inox, garantindo a segurança, a qualidade e a eficiência das intervenções realizadas.

3.6. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, priorizando-se,

sempre que possível, a reutilização e reciclagem dos materiais metálicos e demais componentes removidos.

3.7. O objeto do presente **Termo de Referência** prevê uma solução voltada à manutenção preventiva e corretiva das estações-tubo, considerando o ciclo de vida dos elementos vedados e das estruturas em aço inox, contribuindo para a preservação do patrimônio público, redução de custos com reparos futuros, aumento da durabilidade das estruturas e melhoria das condições de conforto e segurança aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega

4.1. Os dias e horários da execução ocorrerão conforme abaixo, de acordo com o estabelecido em cada **Autorização de Fornecimento**:

4.1.1. De **segunda a sexta feira**, em dias úteis, no horário das **8h 30min** às **11h 00min** e das **13h 30min** às **17h 00min.**

4.1.2. Sábados, domingos e feriados das **8h 30min** às **17h 00min**.

4.2. Os prazos de execução estarão descritos em cada **Autorização de Fornecimento** e se darão conforme especificado abaixo:

4.2.1. Os serviços com **PRAZO DE EXECUÇÃO IMEDIATO** deverão ser executados em até **2 (dois) dias uteis, após a publicação da respectiva Autorização de Fornecimento no site da URBS,** www.urbs.curitiba.pr.gov.br;

4.2.2. Os serviços com **prazo de execução imediato**, poderão ocorrer inclusive em finais de semana e feriados, a critério da **CONTRATANTE**;

4.2.3. Para os serviços com prazo **PROGRAMÁVEL**, a execução será de **até 07 (sete) dias úteis após a publicação da respectiva Autorização de Fornecimento no site da URBS**, no endereço eletrônico www.urbs.curitiba.pr.gov.br ;

4.3. A **CONTRATADA** deverá agendar, com antecedência mínima de **2 (dois) dias uteís**, a execução dos serviços **PROGRAMÁVEIS** para que a Unidade de Manutenção de Transporte - **UMNT** avalie a necessidade e programe, **se necessário**, o acompanhamento do serviço pela equipe técnica da Manutenção e/ou pela Fiscalização do Transporte Coletivo;

4.3.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste **Termo de Referência**, desde que previamente autorizado pelo Gestor da Ata;

4.3.2.1. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da execução, para a conclusão ou para a entrega e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação;

4.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone, com nome da pessoa responsável pelos serviços, para que a Contratante possa encaminhar alerta quanto ao encaminhamento das **Autorizações de Fornecimento**, possibilitando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos;

4.3.4. Considerar-se-á em ***mora*** no dia seguinte ao ***vencimento dos prazos*** descritos no presente instrumento, correndo por conta da empresa contratada, as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da prestação de serviços;

4.3.4.1. O não cumprimento dos prazos indicados nas respectivas **Autorizações de Fornecimento**, neste documento, no Edital e seus Anexos ensejará na aplicação das ***penalidades previstas na legislação vigente***, bem como aquelas elencadas no Edital de Embasamento.

Visita Técnica (facultativo)

4.4. A visita técnica é facultativa.

4.4.1.1. Todos os serviços de **vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo** possuem elementos distintos. Sem o fornecedor ter o conhecimento das dificuldades e dos locais de aplicação dos itens deste **Termo de Referência** para seu custo, não há como o fornecedor definir seu preço de venda.

4.5. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.6. A licitante deverá realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando com isto efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias a realização do objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

4.7. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

4.7.1. Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

4.8. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para a abertura da licitação.

4.8.1. Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato com a Área de Manutenção da **CONTRATANTE** em **dias úteis** de segunda a sexta-feira, pelo telefone (41) 3257-1191 ou (41) 98732-9617, com o **Sr. Marcelo Ekermann**.

4.9. A visita técnica deverá acontecer entre os horários de 08h às 14h.

4.10. Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste **Termo de Referência**.

4.11. A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da **CONTRATANTE**, o qual, ao final desta, será responsável por emitir e assinar o documento original relativo ao Atestado de Visita, conforme modelo constante no **ANEXO B**, cujo documento deverá ser disponibilizado pela licitante, conforme previsto no Edital.

4.12. O Atestado de Visita, constante no **ANEXO B**, deverá ser apresentado ao Pregoeiro, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.

4.12.1. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria/visita técnica), deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, segundo modelo **ANEXO E (Art. 63, §3º, da Lei nº. 14.133/2021).**

Regras para Recebimento

4.13. Os serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo serão **recebidos provisoriamente** pelo período de **5 (cinco) dias**, contado da data de entrega das peças, no local e endereço indicados na **Autorização de Fornecimento**.

4.13.1. Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **anexo C.**

4.13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.14. O recebimento do objeto dar-se-á por **Definitivo Parcial** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial** pelas partes, constante no **ANEXO D** do Edital.

4.14.1. Ao final da **Ata de Registro de Preços**, estando todos os serviços corretamente executados as partes assinarão o **Termo de Recebimento Definitivo Final** (**ANEXO F**).

Manutenção e Assistência técnica

4.15. Estas condições não são aplicáveis a este Termo de Referência.

Detalhamento da Composição de Custo

4.16. A(s) empresa(s) classificada(s) em ***primeiro lugar na fase de lances*** deverá(ão) protocolar na recepção da **URBS**, situada na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, das 12h30 min às 18h30 min, obrigatoriamente no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado, que será devidamente publicado no ***e-compras*** Curitiba, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - **IR** e a Contribuição

Sobre o Lucro Líquido - **CSLL**, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão. O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no Anexo publicado no Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.

4.16.1. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - **BDI** da empresa.

4.16.2. A planilha de composição de custos será avaliada pelo ***Gestor da Ata*** a quem compete a sua aprovação ou não.

Qualificação Econômico Financeira

4.17. Como apresentação de atestado de qualificação econômico financeira tem-se por parte da **CONTRATA** a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração Índice de Liquidez;

b) Certidão de Falência.

Justificativa para Qualificação Econômico Financeira

4.18. A exigência de Qualificação Econômico-Financeira no presente Procedimento Licitatório possui fundamento na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade econômica mínima para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes do fornecimento pretendido pela Administração Pública, mitigando riscos de inadimplemento contratual, interrupção do fornecimento e prejuízos ao interesse público.

4.19. A ***Lei Federal Nº 14.133/2021*** estabelece, em seu ***art. 18, inciso IX***, que a fase preparatória da contratação deverá conter motivação circunstanciada das exigências de qualificação econômico-financeira, observando-se a compatibilidade e pertinência com o objeto licitado. Ademais, ***o art. 11*** da referida Lei determina que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como evitar contratações inexequíveis e riscos à execução contratual.

4.20. No âmbito do Município de Curitiba, o Decreto Municipal ***Nº 2051/2025***, alterado pelo ***artigo 3º do Decreto Municipal 707/2026*** indica que a aplicação cumulativa dos índices previstos nos incisos I, II, III e VII, previstos no ***art. 7º,*** deverá ser utilizada como referência para contratações de serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Definições

5.1. A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações descritas neste documento e em seus Anexos.

5.1.1. Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas, o Gestor da Ata irá comunicar à empresa **CONTRATADA**.

5.1.1.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para refazimento e/ou substituição das peças recusadas, às suas custas, conforme **Autorização de Fornecimento** pertinente.

5.2. A Contratada deverá adquirir a matéria-prima conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos materiais.

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar, de forma expressa ao Gestor da Ata, sobre a disponibilidade da matéria prima a ser empregada na execução de cada **Autorização de Fornecimento**.

5.2.2. Caso a **CONTRATANTE** entenda necessário, a **CONTRATADA** se obriga a permitir a vistoria deste material antes do início da fabricação de cada peça, visando verificar a conformidade do material com as especificações exigidas para cada peça/serviço, sob pena de nova aquisição de material, se este não for condizente com a descrição contida em cada item

5.3. Para a execução da **Autorização de Fornecimento**, será necessário ir até o local no mínimo **02 (duas) vezes**, sendo a primeira vez para **verificação de medidas e demais condições do serviço a ser executado e a segunda vez para a sua efetiva execução.**

5.3.1. Caso a empresa interessada tenha sua sede fora da cidade de Curitiba, considerar no seu custo as diversas despesas de viagem para atendimento dos serviços.

5.3.2. Manter disponível **01 (hum)** veículo equipado com **giroflex, placas** e **cones de sinalização** para cumprir exigências legais para execução de obras em vias públicas.

5.3.3. Manter disponível no mínimo **02 (dois) funcionários**, sendo **01 (um) profissional** e **01 (um) ajudante**, bem como ferramentas manuais, elétricas e etc para a execução dos serviços.

5.3.4. A execução do serviço ocorre com a estação em operação e, por questão de segurança, se faz necessária a interrupção do serviço por várias vezes quando da aproximação dos coletivos, que dependendo da estação tubo, ocorre a cada **03 (três) minutos**, elevando assim o tempo/custo de execução.

5.4. Antes da execução da primeira Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá agendar com o Gestor da Ata o **Treinamento de Integração sobre Segurança do Trabalho junto às estações tubo**, a ser ministrado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante, para todos os funcionários da **CONTRATADA** que executarão serviços juntos às estações tubo.

5.4.1. Ao final do treinamento, tanto a empresa contratada quanto seus funcionários, deverão assinar a OSS – Ordem de Serviço de Segurança para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS JUNTO ÀS ESTAÇÕES TUBO**, conforme modelo constante no **ANEXO G**.

5.4.2. O tempo para cumprimento das exigências de que trata o item **5.4.**, não altera o prazo máximo previsto para execução da primeira **Autorização de Fornecimento**.

5.4.3. Para a realização do **Treinamento de Integração sobre Segurança do Trabalho junto às estações tubo** e a consequente liberação para arealização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho listados a seguir:

a) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os funcionários que estarão realizando atividades junto à Contratante (Registro).

b) Cópia da Ficha de Registro de todos os funcionários junto à Contratada.

c) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

d) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

e) Cópia do Certificado de Conclusão do curso para Trabalho em Altura – NR-35 , de cada funcionário da Contratada que estará realizando atividades em altura junto à Contratante.

7) Cópia do Certificado de Conclusão do curso para Trabalho em céu aberto – NR-21 , de cada funcionário da Contratada que estará realizando atividades em altura junto à Contratante.

f) Cópia do Certificado de Conclusão do curso para trabalhos com solda – NR-18, de cada funcionário da Contratada que estará realizando atividades de soldagem junto à Contratante.

g) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de cada funcionário da Contratada que estarão realizando atividades junto à Contratante.

h) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, constando a liberação para trabalho em altura de cada funcionário da Contratada que estarão realizando atividades em altura junto à Contratante.

I) Cópia das fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de cada funcionário da Contratada que estarão realizando atividades junto à Contratante.

5.4.3.1. Todas as cópias poderão ser disponibilizadas de maneira digital.

5.5. As peças das estações tubo que forem substituídas na ocasião da prestação do serviço, são de propriedade da **CONTRATANTE**, que através da Unidade de Manutenção de Transporte – **UMNT**, decidirá em cada caso se deverão ser devolvidas ou descartadas pelo fornecedor, respeitando a legislação pertinente.

5.6. O fornecedor se obriga a comunicar, de forma expressa à Unidade de Manutenção de Transporte – **UMNT** , sobre a disponibilidade da matéria prima a ser empregada na execução de cada **Autorização de Fornecimento**.

5.7. Fica a cargo da Unidade de Manutenção de Transporte - **UMNT** a retirada e recolocação de vidros e pisos, nos casos em que seja imprescindível para a execução dos serviços, devendo a Unidade de Manutenção de Transporte - **UMNT** ser prévia e formalmente comunicada para este fim, via e-mail, no endereço umtservicos@urbs.curitiba.pr.gov.br.

5.8. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas **NR-06, NR-18, NR-21 e NR-35,** as quais são pertinentes ao objeto desta licitação.

5.9. A **CONTRATADA** deverá:

5.9.1. Fornecer todos materiais, equipamentos, uniformes, identificação, produtos, **EPI's** e **EPC's**, mão-de-obra especializada, material para isolamento da área de trabalho, bem

como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, necessárias para a correta execução do serviço;

5.9.2. Garantir que todos os serviços sejam perfeitamente executados;

5.9.3. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

5.9.4. Assegurar que seus trabalhadores, designados para a execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e fazendo uso dos **EPI's** e **EPC's**, no momento da execução do serviço, sendo por ela a obrigação de fiscalizar o uso correto;

5.9.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a **TERCEIROS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

5.9.6. Atender às normas de segurança do trabalho atuais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA NÃO PODERÁ** transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, **NEM PODERÁ SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS RELATIVOS AO SEU OBJETO**, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão.

Resultados Pretendidos

5.11. Este tópico encontra-se pormenorizado em item específico do Estudo Técnico preliminar.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao Decreto Municipal 700/2023, foram designados como **Gestor da Ata** o Sr. Rodrigo Baryczka de Mello matrícula n°. 85.500, e-mail rodmello@urbs.curitiba.pr.gov.br e como **Gestor Suplente** o Sr. Paulo Henrique dos Santos, matrícula 984.970, e-mail paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.brr , fone 3257-1191 e como **Fiscal dos Serviços** Sr, Marcelo Ekermann, matrícula 84.838, e-mail maekermann@urbs.curitiba.pr.gov.br, fone 3257-1191.

6.1.1. Os citados Gestores dão ciência das atribuições decorrentes do encargo, nomeadamente as previstas no Decreto Municipal Nº. 700/2023, bem como da documentação necessária a ser encaminhada à Unidade de Licitação e Contratos, conforme disposto no referido Decreto.

6.2. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor da Ata e/ou fiscais designados por este, que terão autonomia para sanar dúvidas, acompanhar ou decidir sobre quaisquer situações que não estejam em conformidade com os serviços.

6.2.1. No caso de dúvidas ou disparidades com relação aos serviços que a **CONTRATADA** estiver executando, a mesma deverá suspender sua execução e entrar em contato imediatamente com o Gestor da Ata para esclarecimentos.

6.2.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e com as **normas da Lei nº. 14.133/2021**. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

6.5. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. O Gestor da Ata ou funcionário por ela designado acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas.

6.8. O Gestor do Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA,** para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

6.9. O Gestor da Ata tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme previsto ***na Lei nº. 14.133/2021, art. 158***, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme previsto no ***Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, Inciso X***.

6.10. O Gestor da Ata ou Gestor Suplente deverão enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. Após a execução de cada serviço, conforme explicitado em cada Autorização de Fornecimento e comprovado, pelo Gestor da Ata de Registro de Preço, com a perfeita execução do mesmo, a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** assinarão o **Termo de recebimento Definitivo Parcial** dos serviços executados, conforme modelo do **ANEXO D** e iniciar o processo de pagamento da **AF**.

Pagamento

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor da ata, que a encaminhará ao setor competente.

7.5. A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço**:** https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br**.**

7.6. Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos **.**

7.7. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o **Fundo de Urbanização de Curitiba**.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.10. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou da ata, se for o caso.

7.11. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7.12. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.13. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.14.O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.15. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da **SMF**;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.

7.15.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – **TR**, divulgada pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil.

7.16. As Resoluções da **SMF** se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da

União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

7.17. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a retenção do pagamento, devendo a **CONTRATANTE**, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA,** bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA**, ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral.

7.22. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, poderá ser afastada a rescisão contratual.

7.23. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será realizada através da modalidade de licitação **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**. Esta combinação é a mais eficiente para garantir uma proposta vantajosa para a **URBS**, proporcionando agilidade, transparência e incentivo à competitividade no processo licitatório**.**

8.1.1. O Pregão Eletrônico possibilita maior participação de fornecedores, reduzindo prazos e facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. A escolha pelo Modo Aberto incentiva a competitividade e a transparência, resultando em melhores preços para a Administração Pública.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Item** é justificada pela necessidade de garantir a uniformidade e padronização dos serviços.

8.3. O modo de contratação será por meio da celebração de **Ata de Registro de Preço*.***

8.4. A escolha da modalidade **de Ata de Registro de Preços** se deve à sua eficiência em contratações de bens e serviços comuns, proporcionando à administração a flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis e urgentes, sem comprometer a qualidade dos serviços e otimizando os recursos públicos.

8.5. O regime de execução será ***empreitada por preço unitário.***

Autorização de Fornecimento

8.6. Será emitida, para cada etapa dos serviços, uma Autorização de Fornecimento – **AF**, conforme a demanda, que terá início e termino dentro do prazo estipulado no instrumento contratual.

8.7. Considerará para efeitos de Prazo de Fornecimento, a data do envio da Autorização de Fornecimento à empresa contratada, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrer dúvidas quanto à data da liberação. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao e-mail informado pela **CONTRATADA**.

8.8. O não cumprimento do(s) prazo(s) indicado(s) na(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Informamos que a pesquisa de mercado relativa ao fornecimento dos produtos ocorreu conforme quadro demonstrativo conforme **ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

9.1.1 Utilizando o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 384/2023, esclarecemos que a estimativa de preços foi elaborada com base na ***média aritmética simples*** com **03 (três)** referências de preços, obtidas através de solicitação formal de cotação, feita via e-mail, conforme documentação que segue anexa.

9.1.1.1. Justificamos a escolha exclusivamente de fornecedores para a obtenção das cotações, em razão de que os mesmos possuem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços que se pretende contratar.

9.1.1.2 Em atendimento ao Parágrafo 5º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, considerando a escolha da utilização de pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores, justificamos o afastamento da aplicabilidade dos demais critérios, conforme abaixo:

9.1.1.2.1 Considerando que a vedação de inox tem uso especificos nas estações tubo do Transporte Coletivo de Curitba, não há dados disponíveis a serem consultados no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, o qual é de âmbito nacional, e não encontrou-se contratações similares a este certame;

9.1.1.2.2 Não há contratações do objeto em questão e nem similares, nos anos anteriores e, por este motivo, não há dados a serem utilizados e não há foi possível encontrar nenhuma contratação similar disponível em qualquer sitio eletrônico;

9.1.1.2.3 Mais uma vez, considerando a exclusividade das características das estações tubos em nossa cidade, não há dados de pesquisa a serem buscados, que tenham sido publicados em mídia especializada e nem mesmo tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal ou ainda de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não existe base nacional de notas fiscais eletrônicas de contratações públicas similares, nem preços de tabelas oficiais, nem dados no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná e nem a possibilidade de pesquisas baseadas em “cesta de preços” ou no sistema Nota Curitibana.

9.1.3 Sendo assim pesquisa de preço feita mediante cotação com fornecedores, a unica opção viável para elaboração do Termo de Referência.

9.1.4. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de obter cotações de empresas que possuem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços pretendidos. As empresas **LAMBDA, ANDRAF e J. FLORIANO** foram selecionadas para fornecer essas cotações. Abaixo, são apresentadas as justificativas para a escolha de cada uma dessas empresas:

9.1.4.1. A escolha da **LAMBDA** como fornecedora de cotações se deve à sua reconhecida capacidade técnica, experiência comprovada e histórico de bom desempenho em contratos similares. A empresa possui infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada, o que garante a confiabilidade das cotações fornecidas;

9.1.4.2. A **ANDRAF** foi selecionada devido à sua vasta experiência e reputação no mercado. A empresa possui todos os requisitos necessários para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada. As cotações fornecidas pela **ANDRAF** são baseadas em sua expertise e conhecimento profundo do mercado, garantindo assim a precisão das estimativas de preços;

9.1.4.3. A **J. FLORIANO** foi escolhida como fornecedora de cotações devido à sua especialização e competência técnica. A empresa possui um portfólio robusto de serviços prestados, demonstrando sua capacidade de atender às necessidades da Administração Pública.

9.2 DA NATUREZA DO SERVIÇO

9.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, na acepção do Inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 DA VERBA

9.3.1 Esta contratação será efetuada através de **verba FUC**.

9.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.4.1 O **valor máximo estimado total da contratação é de R$ 50.580,00**

9.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Considerando que o valor total estimado para cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este certame deverá ser destinado exclusivamente **a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5.1.1. A contratação proposta não se enquadra nas hipóteses previstas no ***Art. 49*** da Lei Complementar. O instrumento convocatório inclui critérios de tratamento diferenciado

para microempresas e empresas de pequeno porte, há pelo menos três fornecedores competitivos locais que atendem às exigências, o tratamento diferenciado é vantajoso para a administração e a licitação não é dispensável ou inexigível. Portanto, nenhuma das exceções do ***Art. 49*** se aplica ao presente caso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos através de verba **FUC**.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 20 - Fonte: 2078

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

11.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

11.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

11.2.3. Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de ***ações cíveis*** e ***trabalhistas*** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a **URBS**, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços

contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

11.4. Realizar os serviços dentro do prazo máximo dos **30 (trinta) dias úteis**, determinados nas **Autorizações de Fornecimento**, a partir da data da disponibilização das **AF's**, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

11.5. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulados preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor da Ata e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

11.6. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

11.8. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

11.9 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.

11.10. Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa contratada junto ao Gestor da Ata.

11.11. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

11.12. Nenhum material diferente do especificado poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da **CONTRATANTE.**

11.13. Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

11.14. Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.

11.15. Fornecer relatório ao Gestor da Ata e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.

11.16. Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, **EPI'S** e **EPC's**, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

11.17. Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada e dentro da legislação.

11.19. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às vias, às calçadas, aos pedestres e aos demais usuários das vias urbanas.

11.20. Colocar, junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

12.1.1. A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.

12.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

12.3. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

12.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.

12.4.1. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.5. Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.6. Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

13.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

13.3. Multa de 1% (um por cento) no caso de Atraso da Entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso limitada a **30 % (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

13.3.1. Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 13.5 ou 13.6.**.

13.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o Valor da **Autorização de Fornecimento,** no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do **valor da parcela não executada** pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

13.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do **valor da parcela não executada, pela inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar**

com a URBS, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

Justificativa das Penalidades

13.7. Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Em regra, a formação de consórcio em licitação é admitida em questões de complexidade e relevante vulto em que uma empresa não teria condições de executar o serviço por si só ou quando os requisitos de qualificação remeterem a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio do número de participantes, é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório. No entanto, no caso em concreto, pelo fato de tratar-se de fornecimento de materiais de manutenção por meio de pregão eletrônico, que podem facilmente ser encontrados de forma generalizada no mercado, fica caracterizada a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que os critérios relativos à contratação reiteram-se e não remetem a questões que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

15. MAPA DE RISCO

15.1 O entendimento do Tribunal de Contas da União – **TCU** acerca da obrigatoriedade da Matriz de Riscos se aplica a todos os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, independente do Regime de Execução, conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário, 2616/2020 – Plenário e 320/2023 – Plenário. O **TCU** recomenda a aplicação da Matriz de Risco para as demais hipóteses não previstas no enunciado acima "em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob Regime de Empreitada por Preço Global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos Contratos" conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário e 2616/2020 – Plenário. Para a presente contratação **NÃO SE EVIDENCIOU** a realização de quaisquer das hipóteses contidas no art. 69, inc. X, da Lei Nº. 13.303/2016, e muito menos a existência de incertezas significativas que se torne imprescindível a confecção de Matriz de Risco, conforme a própria recomendação do TCU, por meio dos acórdãos já mencionados.

15.2. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Garantia da Execução

16.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo licitatório.

Justificativa pela não exigência

16.2. A garantia contratual não será exigida, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, o valor moderado da contratação, a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, e a intenção de ampliar a competitividade do certame.

Garantia Técnica

16.3. Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

16.4 O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

17. ANEXOS.

Anexo A – **Planilha Orçamentária**

Anexo B – **Modelo de Atestado de Visita Técnica**

Anexo C – **Modelo do Termo de recebimento Provisório**

Anexo D – **Modelo do Termo de recebimento Definitivo Parcial**

Anexo E - **Modelo Declaração de Conhecimento e Condições e Peculiaridades do Objeto**

Anexo F – **Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

Anexo G – **Modelo Ordem de Serviço de Segurança para Prestação de Serviços de terceiros junto as Estações Tubo**

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984

Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984
Dados: 2026.08.24 14:41:52 -03'00'

Rodrigo Baryczka de Mello

Matrícula 85.500

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

CURITIBA

URBS
Fls.
Rubrica

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CI/AMT/UMT/013/2026					R$ Unitário				Total por item	Nº Cotações
Item	**SGP**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Andraf**	**J. Floriano**	**Lambda**	**Preço Mediano**		
1	**04.15.08.87636-0**	Execução de serviços de vedação do fechamento superior em chapas de aço inox das estações-tubo, incluindo inspeção, remoção de vedação deteriorada, limpeza e preparação da superfície, aplicação de selante com manta asfaltica aluminizada	m	490	R$ 180,00	R$ 42,00	R$ 35,00	R$ 42,00	**R$ 20.580,00**	3
2	**04.15.08.87637-6**	Execução de serviços de limpeza, desobstrução e vedação de calhas das estações-tubo, incluindo remoção de detritos, lavagem, aplicação de selante de Poliuretano (PU) em juntas com colocação de telas de poliester nas emendas, reforço e reaperto de sobreposição de chapas com parafusos autobrocantes. **OBS:** Na execução de impermeabilização deverá ser aplicado Poliuretano (PU) que possua características de adesão a superfície de aço inox, similar ao produto PU DOW CORNING 791 ou Hardy MS 455 nas qualidades técnicas e de qualidades..	m	1200	R$ 120,00	R$ 23,00	R$ 25,00	R$ 25,00	**R$ 30.000,00**	3
								Valor Total R$	**50.580,00**	

Curitiba. 05 de maio de 2026

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984 Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984 Dados: 2026.05.05 14:44:03 -03'00'

Rodrigo Baryczka de Mello
MATR. 85.500

ANEXO B

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2026

OBJETO: Seleção e contratação de empresa, através de Ata de Registro de Preços, para **serviços de vedação de calhas e elementos em aço inox nas estações-tubo do sistema de transporte coletivo de Curitiba**, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus Anexos. Na forma do Edital em referência, ao contido na Lei n° 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº. _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através da realização de visita técnica, onde teve condições de inspecionar modelos das peças, bem como de coletar as informações e também todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do certame.

_____

Nome: .....

Matrícula: .....

Declaro ter tomado conhecimento das informações por mim julgadas necessárias à elaboração da proposta para execução dos serviços, objeto desta licitação.

_____

Representante da Licitante (nome e cargo)

RG ou CPF

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO ____Nº. ___/2026	Curitiba, / /202x

SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CALHAS E ELEMENTOS EM AÇO INOX NAS ESTAÇÕES-TUBO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA), conforme especificações e quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento N°_____

Declaramos haver recebido os objetos acima referidos, em caráter provisório, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.

Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta em: www.urbs.curitiba.pr.gov.br

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
_____	
_____	
	EMPRESA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL	
PREGÃO ELETRÔNICO ____Nº. ___/2026	Curitiba, / /202x

SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CALHAS E ELEMENTOS EM AÇO INOX NAS ESTAÇÕES-TUBO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA, CONFORME especificações e quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento N°_____

Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO, a Contratante, neste ato, declara aceitar em caráter parcial para pagamento os serviços executados para a AF em epígrafe, estando tudo dentro das especificações e conforme previsto..

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
_____	
_____	
	EMPRESA CONTRATADA

ANEXO E

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Através desta, declaramos concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, do Pregão em epígrafe e também de ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO ____Nº. ___/2026	Curitiba, / /202x

SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CALHAS E ELEMENTOS EM AÇO INOX NAS ESTAÇÕES-TUBO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Haja vista que o objeto acima referido achar-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
_____	
_____	
	EMPRESA CONTRATADA